



BOLETIM OFICIAL

| ÍNDICE | | |
|---------|---|---|
| PARTE C | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do despacho n° 1727/2021: Reconduzindo Tairine Silva Lopes, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Secretária do Ministro da Agricultura e Ambiente.1986 Extrato do despacho n° 1728/2021: Reconduzindo Larissa Helena Alves Gomes, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Secretária do Ministro da Agricultura e Ambiente.1986 Extrato do despacho n° 1729/2021: Reconduzindo Lígia Lopes Fortes de Oliveira, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Assessora Jurídica do Ministro da Agricultura e Ambiente.1986 Extrato do despacho n° 1730/2021: Reconduzindo Lígia Maria Morais Matos, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Assessora do Ministro da Agricultura e Ambiente.....1986 Extrato do despacho n° 1731/2021: Autorizando licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano a Lourenço Tavares Afonso, Assistente técnico nível VI, do Ministério da Agricultura e Ambiente.1986 | |
| | PARTE E | ORDEM PROFISSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS Retificação n° 184/2021: Retificando a publicação feita de forma inexata, no <i>Boletim Oficial</i> II Série n° 192, de 8 de dezembro de 2021, referente a terminologia usada no anexo II – Mapa de Proclamação, do Edital n° 1/CE/2021, do Apuramento Geral do Resultado das Eleições na OPACC.....1987 |
| | | UNIVERSIDADE DE CABO VERDE Retificação n° 1/2021: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> II Série n° 156 de 1 de outubro de 2021, referente ao despacho do Ministro da Educação, que autoriza a transferência de Professora Maria Salomé Évora Miranda.1987 |

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Assembleia Municipal:

Deliberação nº 11/2021:

Fixando as senhas de presenças das Comissões Permanentes.1987

Deliberação nº 12/2021:

Fixando o subsídio de transporte aos Deputados Municipais.1987

Deliberação nº 13/2021:

Fixando criação do logotipo da Assembleia Municipal da Praia.1988

PARTE C

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 1727/2021 — De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 13 de setembro de 2021:

Tairine Silva Lopes, é reconduzida nos termos dos artigos 3º, 4º do Decreto lei nº 49/2014 de 10 de setembro, conjugado com o artigo 3º nº 2 da Lei nº 1/IX/2016 de 11 de agosto, e artigo 97 da lei 42/VII/2009 de 27 de julho, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Secretária do Ministro da Agricultura e Ambiente, com efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 - Pessoal do Quadro – no Centro de custo 40.10.20.01.01 - Gabinete do Ministro da Agricultura e Ambiente.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 10 de dezembro de 2021. — O Diretor de Serviço, *Amaro Rocha*.

Extrato do despacho nº 1728/2021 — De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 13 de setembro de 2021:

Larissa Helena Alves Gomes, é reconduzida nos termos dos artigos 3º, 4º do Decreto-lei nº 49/2014 de 10 de setembro, conjugado com o artigo 3º nº 2 da Lei nº 1/IX/2016 de 11 de agosto, e artigo 97 da lei 42/VII/2009 de 27 de julho, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Secretária do Ministro da Agricultura e Ambiente, com efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 - Pessoal do Quadro – no Centro de custo 40.10.20.01.01 - Gabinete do Ministro da Agricultura e Ambiente.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 10 de dezembro de 2021. — O Diretor de Serviço, *Amaro Rocha*.

Extrato do despacho nº 1729/2021 — De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 13 de setembro de 2021:

Lúcia Lopes Fortes de Oliveira, é reconduzida nos termos dos artigos 5º, 6º nº 1 alínea d) do Decreto-lei nº 49/2014 de 10 de setembro, conjugado com o artigo 17º do Decreto-lei nº 9/2013 de 26 de fevereiro, e artigo 97 da lei 42/VII/2009 para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Assessora Jurídica do Ministro da Agricultura e Ambiente, com efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 - Pessoal do Quadro – no Centro de custo 40.10.20.01.01 - Gabinete do Ministro da Agricultura e Ambiente.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 10 de dezembro de 2021. — O Diretor de Serviço, *Amaro Rocha*.

Extrato do despacho nº 1730/2021 — De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 13 de setembro de 2021:

Lúcia Maria Morais Matos, Mestre em Agronomia e Recursos Naturais, é reconduzida nos termos dos artigos 5º, 6º nº 1 alínea d) do Decreto-lei nº 49/2014 de 10 de setembro, conjugado com o artigo 17º do Decreto-lei nº 9/2013 de 26 de fevereiro, e artigo 97 da lei 42/VII/2009 para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Assessora do Ministro da Agricultura e Ambiente, com efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 - Pessoal do Quadro – no Centro de custo 40.10.20.01.01 - Gabinete do Ministro da Agricultura e Ambiente.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 10 de dezembro de 2021. — O Diretor de Serviço, *Amaro Rocha*.

Extrato do despacho nº 1731/2021 — De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 6 de dezembro de 2021:

Lourenço Tavares Afonso, Assistente Técnico nível VI, do quadro do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, é autorizado licença sem vencimento, nos termos do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2022.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 9 de dezembro de 2021. — O Diretor de Serviço, *Amaro Rocha*.

PARTE E**ORDEM PROFISSIONAL DE AUDITORES
E CONTABILISTAS CERTIFICADOS****Retificação n.º 184/2021**

Por ter sido publicado de forma inexata, na II Série do *Boletim Oficial* n.º 192 de 8 de dezembro de 2021, referente terminologia usada no anexo II – Mapa de Proclamação, do Edital n.º 1/CE/2021 do Apuramento Geral do Resultado das Eleições na OPACC, para os novos Órgão Sociais para o Triénio 2022-2024,

Onde se lê:

Presidente da Ordem

Deve ler-se:

Bastonário

Onde se lê:

Órgão Efetivo

Deve ler-se:

Órgão Eletivo

Bastonário Cessante - Auditor Certificado, *José Mário de Sousa*

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE**Retificação n.º 1/2021**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* II Série n.º 156 de 1 de outubro de 2021, o despacho do Ministro da Educação de 3 de setembro de 2021, que autoriza a transferência de Professora Maria Salomé Évora Miranda, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

| Nome | Situação para que transfere-Uni-CV | | |
|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|
| | Grau Académico atual | Categoria | Ref./Esc |
| Maria Salomé Borges Évora Miranda | Mestre | Assistente Graduado | 3/A |

Deve ler-se:

| Nome | Situação para que transfere-Uni-CV | | |
|-----------------------------------|------------------------------------|----------------|----------|
| | Grau Académico atual | Categoria | Ref./Esc |
| Maria Salomé Borges Évora Miranda | Doutor | Prof. Auxiliar | 3/A |

Universidade de Cabo Verde aos 7 de dezembro de 2021. — O Administrador Geral, *Salvador Leal Moniz*.

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA****Assembleia Municipal****Deliberação n.º 11/2021**

Da alteração da Deliberação n.º 4 que fixa as senhas de presenças das Comissões Permanentes

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 70.º e) do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 147/IV/95, datadas, respetivamente, de 3 de julho e de 7 de novembro de 1995 e nos termos da alínea d), n.º 1.º, artigo 56.º do Regimento da AM no capítulo de Outros Direitos do Deputado Municipal estabelece o seguinte: “*Senha de presença pela participação em reuniões plenárias e das comissões permanentes ou eventuais, desde que nelas permaneça durante dois terços do período de trabalho*”.

Assim a Assembleia Municipal da Praia, realizou no dia 6 de dezembro do ano 2021, a Primeira Sessão Extraordinária Especial do mandato 2020/2024, onde aprovou por unanimidade dos Deputados presentes, com 20 votos a favor.

Artigo 1.º

(Alteração)

É alterado o montante da senha aprovada pela Deliberação n.º 4 da 1.ª Sessão Ordinária de 2021.

Artigo 2.º

(Aprovação)

É aprovado o montante da senha para cinco mil escudos por cada sessão de trabalho.

Artigo 3.º

(Entrada em Vigor)

A presente Deliberação entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022, com a aprovação e discussão do Orçamento do Ano Económico de 2022.

Assembleia Municipal da Praia, aos 6 de dezembro de 2021. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Clara Marques Rodrigues*.

Deliberação n.º 12/2021

Que fixa o subsídio de transporte aos Deputados Municipais

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 70.º e) do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 147/IV/95, datadas, respetivamente, de 3 de julho e de 7 de novembro de 1995 e nos termos dos artigos alínea b), n.º 1, artigo 55.º, alínea i), conjugado com o artigo 26.º do Regimento da Assembleia Municipal e alínea i), n.º 1, artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Municipais, que estabelece o seguinte: “*Fixar as senhas de presença e o subsídio de transporte a que têm direito os deputados municipais*”.

Assim, a Assembleia Municipal da Praia, realizou no dia 06 de dezembro do ano 2021, a Primeira Sessão Extraordinária Especial do mandato 2020/2024, onde aprovou por unanimidade dos 20 deputados presentes, o seguinte:

Artigo 1.º

(Atribuição)

Aos Deputados Municipais será atribuído um subsídio de transporte, por cada visita realizada pela Assembleia Municipal.

Artigo 2.º

(Aprovação)

É aprovado o montante fixado em cinco mil escudos por cada visita realizada pela Assembleia Municipal.

Artigo 3.º

(Entrada em Vigor)

A presente Deliberação entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

Assembleia Municipal da Praia, aos 6 de dezembro de 2021. — Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Clara Marques Rodrigues*.

Deliberação nº 13/2021

Que fixa criação do logotipo da Assembleia Municipal da Praia

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 70º e) do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei nº 134/IV/95, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/IV/95, datadas, respetivamente, de 3 de julho e de 7 de novembro de 1995 e nos termos do nº 2 do artigo 144º do Estatuto dos Municípios, no capítulo dos Atos Municipais, estabelece o seguinte: “Os órgãos dos Municípios promoverão a criação de um sistema de adequado de informação sobre a atividade pública municipal”.

Assim a Assembleia Municipal da Praia, realizou no dia 6 de dezembro do ano 2021, a Primeira Sessão Extraordinária Especial do mandato 2020/2024, onde aprovou com 11 votos a favor da bancada do PAICV e 9 votos contra da bancada do MPD.

Artigo 1º

(Aprovação)

É aprovado o logotipo da Assembleia Municipal da Praia;

Artigo 2º

(Entrada em Vigor)

A presente Deliberação entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022

Assembleia Municipal da Praia, aos 6 dezembro de 2021. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Clara Marques Rodrigues*.



Assembleia Municipal da Praia, aos 6 dezembro de 2021. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Clara Marques Rodrigues*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.